

Decisão Administrativa

Processo Licitatório n°..... 64/2021
Modalidade:.....Dispensa de Licitação
Número:..... 25/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93;

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em regularização fundiária e assessoria ambiental, fornecendo o suporte adequado para a demanda habitacional e ambiental para o Bairro Santa Clara.

3. Justificativa

A presente dispensa de licitação visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, considerando a Contratação de empresa especializada em regularização fundiária e assessoria ambiental, fornecendo o suporte adequado para a demanda habitacional e ambiental para o Bairro Santa Clara, que totaliza uma área de 13.511,09 m², localizada na área urbana do município, nas quadras: Q.101, Q.102 e Q.110, tais quadras fazem parte da Zona B conforme mapa de zoneamento municipal, sendo 35 terrenos e duas áreas verdes.

4. Fundamento Legal

Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do

artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor pago a empresa será de **R\$ 31.110,00 (trinta e um mil, cento e dez reais)**, sendo esse valor necessário para a execução de todo o serviço prestado.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será de 12 (doze) meses, podendo ser revogado mediante conclusão de novo certame.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

06.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

33.90.39.00.00.00 – Outros Serv Terceiros- Pessoa Jur

2023 – Man Serv Secretaria e Serviços Urbanos

9. Forma De Pagamento

9.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados correspondente aos valores a serem pagos, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretária Municipal da Administração.

9.2 De posse da Nota Fiscal do item 9.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até dez dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.

9.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

9.4 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

9.5 O Município pagará ao contratado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do serviço prestado e este pagará aos prestadores de serviço na forma da lei.

10. Fornecedor Contratado

CAISMAX Assessoria AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 42.219.138/0001-26

João Vitor Mazutti

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de agosto de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal